

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis**

Dispensa de Licitação N°. 004/2024

Empresa Participante:

JJF MAQUINAS LTDA

CNPJ N°: 06.982.999/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, dos equipamentos **TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F SÉRIE: 024423C006753-FROTA 791 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS E TRATOR GIRO HUSQVARNA MODELO Z248F SÉRIE: 022123C00669-FROTA 792 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS**, atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.



00000/;
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marialva, Rondonópolis/MT
CEP 78720-290 - Fone (66) 3439-3400 - CNPJ: 03.940.848/0001-99

Ofício nº 058/DCF/CODER/2024

Rondonópolis, 21 de fevereiro de 2024.

Ao Sr.
Paulo Roberto Carlone
Coordenador Administrativo

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE ROO



21022024000677

21/02/2024 09:34:47
PROTOCOLADO POR: MILDA

Assunto: **Encaminhar Termo de Referência**

Ilmo. Sr.,

Estamos encaminhando em anexo, **TERMO DE REFERÊNCIA** em função de ser realizado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DAS MÁQUINAS NOVAS OFICIAIS PERTENCENTE A FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE REPRESENTANTES AUTORIZADAS, DOS EQUIPAMENTOS **TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F SÉRIE: 042423C006753 – FROTA 791 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS E TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F SÉRIE: 022123C006691 – FROTA 792 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS**, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Rafael Araujo Campos Silva
Gerente de Departamento de Controle de Frota





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de representantes autorizadas, dos equipamentos **TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F SÉRIE: 042423C006753 - FROTA 791 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS E TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F SÉRIE: 022123C006691 - FROTA 792 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Realizar a revisão obrigatória para cobertura de período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os equipamentos em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, visando assim permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos **TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F SÉRIE: 042423C006753 - FROTA 791 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS E TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F SÉRIE: 022123C006691 - FROTA 792 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS**, novas oficiais, pertencente a frota da CODER, para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

2.2. A realização da manutenção e revisão por outra empresa acarreta a perda da garantia, o que se torna inviável para companhia. A revisão é imprescindível para o bom funcionamento das máquinas que são utilizados



para a realização de diversos serviços na região do município de responsabilidade da Companhia. Dessa forma, se torna importantíssimo que a máquina esteja em boas condições de horas, tanto para a realização dos serviços, tanto para a segurança dos funcionários que utilizam e para o bom trato dos bens públicos.

Assim, não há concorrência propriamente dita, o que justifica o processo de contratação direta, pois refere-se à prestação de serviços e aquisição de peças originais durante o período de garantia, onde somente a empresa fornecedora AGROSSERRA – JJF MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 06.982.999/0001-06 executa a manutenção e fornece as peças originais, sendo certo que, a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada pelo fornecedor.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da Contratação, Objeto desta Contratação Direta, ocorrerão por conta dos Contratos firmado entre a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. RELAÇÃO DE MÁQUINA PARA REVISÃO DE GARANTIA

RELAÇÃO DE MÁQUINAS A SER REVISADAS EM PERIODO DE GARANTIA – FROTAS 791 E 792				
EQUIPAMENTOS	SÉRIE	MODELO /TIPO	FROTA	VALOR
TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F	042423C006753	MODELO Z248F	791	R\$ 2.653,00
TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F	022123C006691	MODELO Z248F	792	R\$ 2.653,00
TOTAL GERAL				R\$ 5.306,00



5. TABELA DE VALORES DA REVISÃO

TABELA DE VALOR DE PEÇAS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, CONFORME TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F – FROTA 791 e 792						
HORIMETRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REVISÃO DE 50 HORAS	CONSUMO	OLEO IPIRANGA MOTO TOP RIDER 15W50 SM 1 LT	6	UND	R\$ 90,00	R\$ 540,00
	CONSUMO	FILTRO DE AR GIRO ZERO HUSQVARNA Z248/MZ54 INOX C/ ABRAÇADEIRA	2	UND	R\$ 210,00	R\$ 420,00
	CONSUMO	LÂMINA GIRO ZERO Z248/MZ54 HUSQVARNA 48 DECK	6	UND	R\$ 160,00	R\$ 960,00
	CONSUMO	FILTRO OLEO GIRO ZERO HUSQVARNA KAWASAKI FS691V-FS00 Z560X	2	UND	R\$ 125,00	R\$ 250,00
TOTAL GERAL MATERIAL DE CONSUMO						R\$ 2.170,00

HORIMETRO	SERVIÇOS	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REVISÃO DE 50 HORAS	SERVIÇO	MÃO DE OBRA AGROSERRA	2,00	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
	SERVIÇO	DESLOCAMENTO VEÍCULO	2,00	R\$ 918,00	R\$ 1.836,00
TOTAL GERAL DE SERVIÇOS.					R\$ 3.136,00

VALOR TOTAL DE CONSUMO E DE SERVIÇO (FROTAS 791 e 792)	R\$ 5.306,00
---	---------------------

6. DA EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a execução da revisão periódica obrigatória será de 120:00 horas a partir da solicitação Conforme Termo de Referência.

A



6.2. A execução da revisão ocorrerá na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, localizada na Rua Paulino Oliveira, 1411, Vila São José, Rondonópolis MT.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. Regido na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A aquisição será feita através de contratação direta, conforme previsto no art. 29, inciso VIII da Lei 13.303/2016, onde lê-se:

"Art. 29 – É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

VIII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
CODER



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66)3439-3400

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 00224/2024

DE: PAULO ROBERTO CARLONE
PARA: ALFREDO VINICIUS AMOROSO
C/C: RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
DATA: 21/02/2024

OBJETO

Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de representantes autorizadas, dos equipamentos **TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F SÉRIE: 042423C006753 - FROTA 791 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS E TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F SÉRIE: 022123C006691 - FROTA 792 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Autorização do Ordenador de Despesas


PAULO ROBERTO CARLONE
Gerente Administrativo


ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente


RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretor(a) Administrativo(a) / Financeiro(a)

000006

000007



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AV. MUTUM, CENTRO
24.772.162/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

184130/2024

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

JJF MAQUINAS LTDA

CPF/CNPJ

06.982.999/0001-06

Endereço

PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS

Complemento

Bairro

LOTEAMENTO INDUSTRIAL NORTE

Inscrição Municipal

19442

Inscrição Estadual

132795671

Início da Atividade

Número

2205N

Cidade

NOVA MUTUM

UF

MT

CEP

78.450-000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

NOVA MUTUM - , 26 de Fevereiro de 2024

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3439531dd135ab443d71be475345ed43

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 26/05/2024



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario/novamutum/tcertidao_validacao?3439531dd135ab443d71be475345ed



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000008

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -
EXTRAORDINÁRIA
CPEND Nº 0047716760**

Certifico que o processo de compensação encontra-se com o pagamento em dia.

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **29/01/2024** Hora da emissão: **13:18:14**

Nome/Denominação do sujeito passivo: **JJF MAQUINAS LTDA**

CNPJ: **06.982.999/0001-06**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Certidão válida até: **28/03/2024**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Número de Autenticação: **TMMTLBB22ATMT2LK**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JJF MAQUINAS LTDA
CNPJ: 06.982.999/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:46 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **1407.6BBB.A02C.2E81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.982.999/0001-06
Razão Social: JOSE JADIR FACCIÓ ME
Endereço: AV P ERIMETRAL DAS SAMAMBAIS 2207 N / DIST INDL NORTE / NOVA MUTUM / MT / 78450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022005061873080490

Informação obtida em 22/02/2024 16:02:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JJF MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.982.999/0001-06

Certidão nº: 71539911/2023

Expedição: 13/12/2023, às 11:39:16

Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JJF MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.982.999/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 13447935

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 31/01/2024, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

JJF MAQUINAS LTDA
CNPJ 06.982.999/0001-06

Observações:

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



000013

ALVARÁ
LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 347 / 2024

Razão/Contribuinte:
JJF MAQUINAS LTDA

Nome Fantasia:
AGROSSERRA

CPF/CNPJ: 06.982.999/0001-06	Inscrição Municipal: 19442	Inscrição Estadual: 132795671	Data Reg. Abertura: 31/08/2004	Data Validade: 31/12/2024
--	--------------------------------------	---	--	-------------------------------------

Endereço:
PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, LOTEAMENTO INDUSTRIAL NORTE, Nº: 2205N. NOVA MUTUM - MT 78.450-000
Complemento:

Atividade Econômica Principal:
4661300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

Atividade Econômica Secundária:
3314712 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
3314713 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
4530701 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530702 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4541202 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541206 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541206 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇASE ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541206 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541206 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4672900 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673700 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679699 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4763604 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7731400 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

Horário Funcionamento: DE SEGUNDA A SÁBADO DAS 07:00 AS 20:00 HORAS.	Área Ocupada: 537,36	Capacidade de Pessoas: 0	Nº de Funcionário: 0
--	--------------------------------	------------------------------------	--------------------------------

Observações:



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço
<http://www.gp.br/tributario/novamutum/ta/validacao?72038,347,2024,06982999000106>

Av. Nova Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT

CNPJ: 24.772.162/0001-06

CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400

www.novamutum.mt.gov.br

Código Autenticidade: f6471187f113437e5fb61bfd87ced7e



NOVA MUTUM
PREFEITURA

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

000014

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT
CNPJ: 24.772.162/0001-06
CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400
www.novamutum.mt.gov.br

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A empresa (JJF MAQUINAS LTDA), inscrita no **CNPJ Nº,06.982.999/0001-06** situada no endereço(AV: PERIMETRAL DAS SAMANBAIAS), Nº,2207N (INDUSTRIAL NORTE), representada pelo(a) senhor(IRICLEY DE SOUZA ALENCAR) , **CPF983.376.372-34 Nº , RG 31121470**, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 22 de FEVEREIRO de 2024.

06.982.999./0001-06
JJF MÁQUINAS - LTDA
AV. PERIMETRAL DAS SAMANBAIAS, 2207N
IND. NORTE - CEP 78450-000 - NOVA MUTUM - MT



Carimbo CNPJ Nome e assinatura do responsável



DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa (JJF MAQUINAS LTDA), inscrita no CNPJ nº,06.982.999/0001-06 situada no endereço (AV: PERIMETRAL DAS SAMANBAIAS), Nº,2207N (INDUSTRIAL NORTE), representada pela senhor(IRICLEY DE SOUZA ALENCAR) , CPF 983.376.372-34, RG31121470 , declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas;

Rondonópolis, 22 de FEVEREIRO de 2024.

AV. PERIMETRAL DAS SAMANBAIAS, 2207N
IND. NORTE - CEP 78460-000 - NOVA MUTUM - MT

JJF MAQUINAS - LTDA

06.982.999/0001-06

Carimbo CNPJ Nome e assinatura do responsável

(R)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

(JFF MÁQUINAS LTDA), inscrita no CNPJ n.º 06.982.999/0001-06 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(IRICLEY DE SOUZA ALENCAR) , portador(a) da Carteira de Identidade N.º31121470 e do CPF N.º983.376.372-34 declara, para fins deste disposto, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Rondonópolis, 22 de FEVEREIRO de 2024.

06.982.999./0001-06

JFF MÁQUINAS - LTDA

AV. PERIMETRAL DAS SAMANBALES, 2200N
IND. NORTE - CEP 78450-000 - RONDONÓPOLIS - MT

Carimbo CNPJ Nome e assinatura do responsável



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **JJF MAQUINAS LTDA**

CPF/CNPJ: **06.982.999/0001-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:26:12 do dia 16/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: G5B2160224172612

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

HOME
JOSE JADIR FACCIO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
769586 SSP MT

CPF DATA NASCIMENTO
503.083.191-68 28/08/1971

FILIAÇÃO
JOAO SELITO FACCIO
TRACEMA CEREMIA FACCIO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00326060077 10/04/2024 18/07/1990

OBSERVAÇÕES
 BAR

Jose Jadir Faccio
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
NOVA MUTUM, MT 26/04/2019

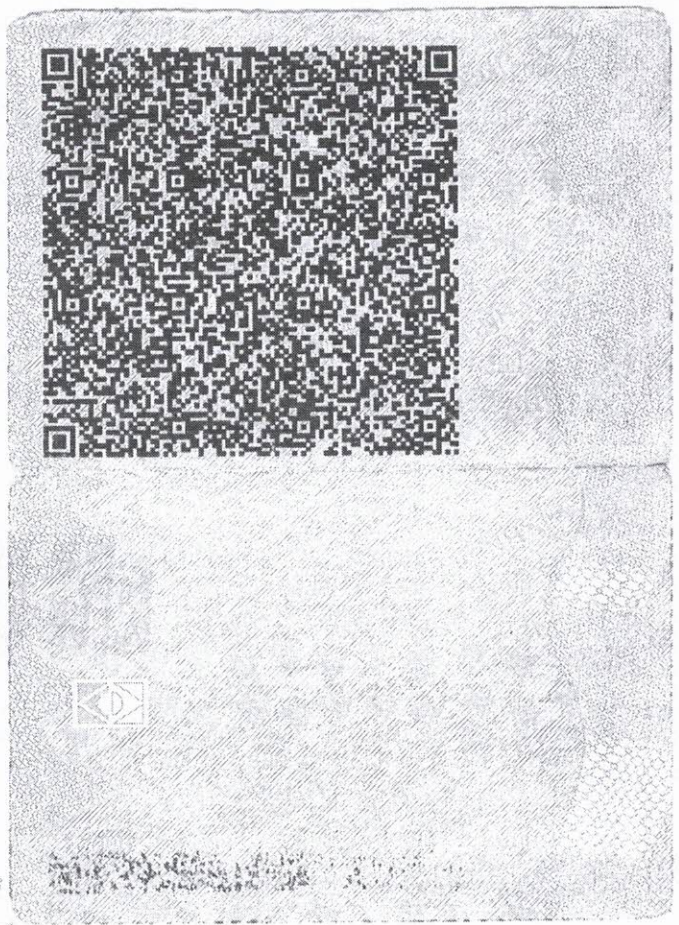
Anny Caroline Sloboda Anese
 Diretora de Habilitação - DUTRAM/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR

03467560000
 MT639551947

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1823057666

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1823057666



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOVA MUTUM - ESTADO DO MATO GROSSO
 Anny Caroline Sloboda Anese - Tabeliã e Oficial de Registro Civil Interina
 Rua dos Helicópteros, nº 333 - Jardim dos Orgulhados - Nova Mutum - MT - Fone: (65) 3306-1271 - CEP: 78430-000 - Email: cartorio@nova-nm.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original - apresentado. Dou fé.
 Nova Mutum MT 27 de dezembro de 2023 Horas: 12:08:42

At. Izabelly Rubini da Silva Cod. Ato: 06



Izabelly Rubini da Silva

Anny Caroline Sloboda Anese Tabeliã Interina
 Selo Digital: CAJ 18395 ISSQN R\$ 0,09 Valor R\$ 3,99
 Cod. Serventia: 71
 Consultar Selo: <https://www.tjmt.jus.br/selos/>

Wiviane Van Den Bogaard
 Escrevente

Selo de Controle do Poder Judiciário do Código de Serventia: 71

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU REAJUSTES

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: <u>JJF MAQUINAS LTDA</u>					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP  MTP2200298973
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	
		024	4	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
		046	1	TRANSFORMACAO	
		318	1	DESENQUADRAMENTO DE EPP	
<u>NOVA MUTUM</u> Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
<u>22 Julho 2022</u> Data			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
			Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____/_____/_____ Data	
_____		_____		_____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data			
_____ Responsável		_____ Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
_____/_____/_____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



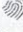
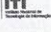




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/101.675-9	MTP2200298973	21/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
503.083.191-68	JOSE JADIR FACCIÓ	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

012.882.712-20	will blenner de oliveira silva	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202080520 em 22/07/2022 da Empresa JJF MAQUINAS LTDA, CNPJ 06982999000106 e protocolo 221016759 - 22/07/2022. Autenticação: CF2C0DA2AA5EA188832A9912BB339CB16F237D4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/101.675-9 e o código de segurança GREI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
JOSE JADIR FACCIÓ EIRELI
CNPJ nº 06.982.999/0001-06**

JOSE JADIR FACCIÓ, nacionalidade brasileira, nascido em 28/08/1971, solteiro, empresário, CPF/MF nº 503.083.191-68, portador da cédula de identidade RG nº 769586, órgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliado na Avenida Perimetral das Samambaias, nº 2205N, Industrial Norte, na cidade de Nova Mutum – MT, CEP 78.450-000, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **JOSE JADIR FACCIÓ EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.982.999/0001-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso com NIRE nº 51600243470, estabelecida na Avenida Perimetral das Samambaias, nº 2205N, Distrito Industrial Norte, na cidade de Nova Mutum-MT, CEP 78.450-000, resolve deliberar a presente transformação contratual, com base na Lei no 10.406/2002, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transforma-se a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada que exercerá suas atividades sob o nome empresarial **JJF MAQUINAS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. O acervo empresarial da presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passará a integrar o patrimônio da Sociedade Empresária Limitada sucessora dos direitos e obrigações da transformada.

DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade resolve alterar o Objeto social para: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTO PARA USO AGROPECUARIO, PARTE E PECAS. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS, MOTONETAS E VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MATERIAL ELETRICO. COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MATERIAL ELETRICO. MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS.

DO CNAE FISCAL

- 46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 33.14-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- 33.14-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
- 45.30-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 45.41-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202080520 em 22/07/2022 da Empresa JJF MAQUINAS LTDA, CNPJ 06982999000106 e protocolo 221016759 - 22/07/2022. Autenticação: CF2C0DA2AA5EA188832A9912BB339CB16F237D4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/101.675-9 e o código de segurança GREI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

- 45.41-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 46.72-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.63-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

DO OBJETO SOCIAL DAS FILIAIS

CLÁUSULA QUARTA: A filial 01, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0002-89, resolve alterar o Objeto social passando a exercer as mesmas atividades da matriz.

CLÁUSULA QUINTA: A filial 02, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0003-60, resolve alterar o Objeto social passando a exercer as mesmas atividades da matriz.

CLÁUSULA SEXTA: A filial 03, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0004-40, resolve alterar o Objeto social passando a exercer as mesmas atividades da matriz.

CLÁUSULA SETIMA: A filial 04, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0005-21, resolve alterar o Objeto social passando a exercer as mesmas atividades da matriz.

DO ENDEREÇO DAS FILIAIS

CLÁUSULA OITAVA. A empresa resolve alterar o endereço da **filial 01**, inscrita no CNPJ nº **06.982.999/0002-89**, que passa a exercer suas atividades na Avenida Amazonas, nº 919 S, Bairro Menino Deus, no município de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000.

CLÁUSULA NONA. A empresa resolve alterar o endereço da **filial 03**, inscrita no CNPJ nº **06.982.999/0004-40**, que passa a exercer suas atividades na Avenida Ismael Jose do Nascimento, 277W, Centro, no município de Tangara da Serra/MT, CEP 78.300-108.

CLÁUSULA DÉCIMA. A empresa resolve alterar o endereço da **filial 04**, inscrita no CNPJ nº **06.982.999/0005-21**, que passa a exercer suas atividades na Avenida dos Tarumas, nº 1145, Jardim Botânico, no município de Sinop/MT, CEP 78.556-056.

DO ENDEREÇO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O socio altera seu endereço para a Rua Nogueiras, nº 3242N, Jardim das Palmeiras, no município de Nova Mutum/MT, CEP 78.450-000.

DO DESENQUADRAMENTO DE EPP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A empresa declara sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de **EMPRESARIO DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14/12/2006.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
JF MAQUINAS LTDA
CNPJ nº 06.982.999/0001-06**

JOSE JADIR FACCIO, nacionalidade brasileira, nascido em 28/08/1971, solteiro, empresário, CPF/MF nº 503.083.191-68, portador da cédula de identidade RG nº 769586, órgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Nogueiras, nº 3242N, Jardim das Palmeiras, no município de Nova Mutum/MT, CEP 78.450-000.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **JF MAQUINAS LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, com sede na estabelecida na Avenida Perimetral das Samambaias, nº 2205N, Distrito Industrial Norte, na cidade de Nova Mutum-MT, CEP 78.450-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.982.999/0001-06, delibera e ajusta a presente consolidação nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **JF MAQUINAS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Perimetral das Samambaias, nº 2205N, Distrito Industrial Norte, na cidade de Nova Mutum-MT, CEP 78.450-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade possui Filiais localizadas e estabelecidas conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro. A **Filial 01**, inscrita no CNPJ nº **06.982.999/0002-89**, registrada sob o NIRE nº 51900338778, localizada na Avenida Amazonas, nº 919 S, Bairro Menino Deus, no município de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000, exercendo as mesmas atividades da matriz.

Parágrafo Segundo. A **Filial 02**, inscrita no CNPJ nº **06.982.999/0003-60**, registrada sob o NIRE nº 51900338751, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 23, Centro, no município de São José do Rio Claro – MT, CEP 78.435-000, exercendo as mesmas atividades da matriz.

Parágrafo Terceiro. A **Filial 03**, inscrita no CNPJ nº **06.982.999/0004-40**, registrada sob o NIRE nº 51900407991, localizada na Avenida Ismael Jose do Nascimento, 277W, Centro, no município de Tangara da Serra/MT, CEP 78.300-108, exercendo as mesmas atividades da matriz.

Parágrafo Quarto. A **Filial 04**, inscrita no CNPJ nº **06.982.999/0005-21**, localizada na Avenida dos Tarumas, nº 1145, Jardim Botânico, no município de Sinop/MT, CEP 78.556-056, exercendo as mesmas atividades da Matriz.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto social: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTO PARA USO AGROPECUARIO, PARTE E PECAS. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS, MOTONETAS E VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MATERIAL ELETRICO. COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MATERIAL ELETRICO. MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS.

DO CNAE FISCAL

- 46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 33.14-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- 33.14-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
- 45.30-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 45.41-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- 45.41-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 46.72-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.63-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADE

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 01/04/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital Social é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído:



SÓCIO	VALOR	QUOTAS	%
JOSE JADIR FACCIÓ	R\$ 140.000,00	140.000	100%
TOTAL	R\$ 140.000,00	140.000	100%

CLÁUSULA SETIMA. Quando houver mais de um sócio, as quotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que oneram as mesmas.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ao sócio **JOSE JADIR FACCIÓ**, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Nova Mutum – MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

Nova Mutum -MT, 19 de julho de 2022.

JOSE JADIR FACCIO

Assinado digitalmente

WILL BLENNER DE OLIVEIRA SILVA

OAB/MT 30.434



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202080520 em 22/07/2022 da Empresa JJF MAQUINAS LTDA, CNPJ 06982999000106 e protocolo 221016759 - 22/07/2022. Autenticação: CF2C0DA2AA5EA188832A9912BB339CB16F237D4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/101.675-9 e o código de segurança GREI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/11







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/101.675-9	MTP2200298973	21/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
503.083.191-68	JOSE JADIR FACCIO	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

012.882.712-20	will blenner de oliveira silva	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202080520 em 22/07/2022 da Empresa JJF MAQUINAS LTDA, CNPJ 06982999000106 e protocolo 221016759 - 22/07/2022. Autenticação: CF2C0DA2AA5EA188832A9912BB339CB16F237D4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/101.675-9 e o código de segurança GREI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL




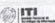


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso


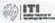


TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JJF MAQUINAS LTDA, de CNPJ 06.982.999/0001-06 e protocolado sob o número 22/101.675-9 em 22/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202080520, em 22/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Janelice Santos Fernandes. Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.882.712-20	will blenner de oliveira silva	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
503.083.191-68	JOSE JADIR FACCIO	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.882.712-20	will blenner de oliveira silva	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
503.083.191-68	JOSE JADIR FACCIO	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Janelice Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2022, às 15:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 22/101.675-9.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202080520 em 22/07/2022 da Empresa JJF MAQUINAS LTDA, CNPJ 06982999000106 e protocolo 221016759 - 22/07/2022. Autenticação: CF2C0DA2AA5EA188832A9912BB339CB16F237D4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/101.675-9 e o código de segurança GREI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

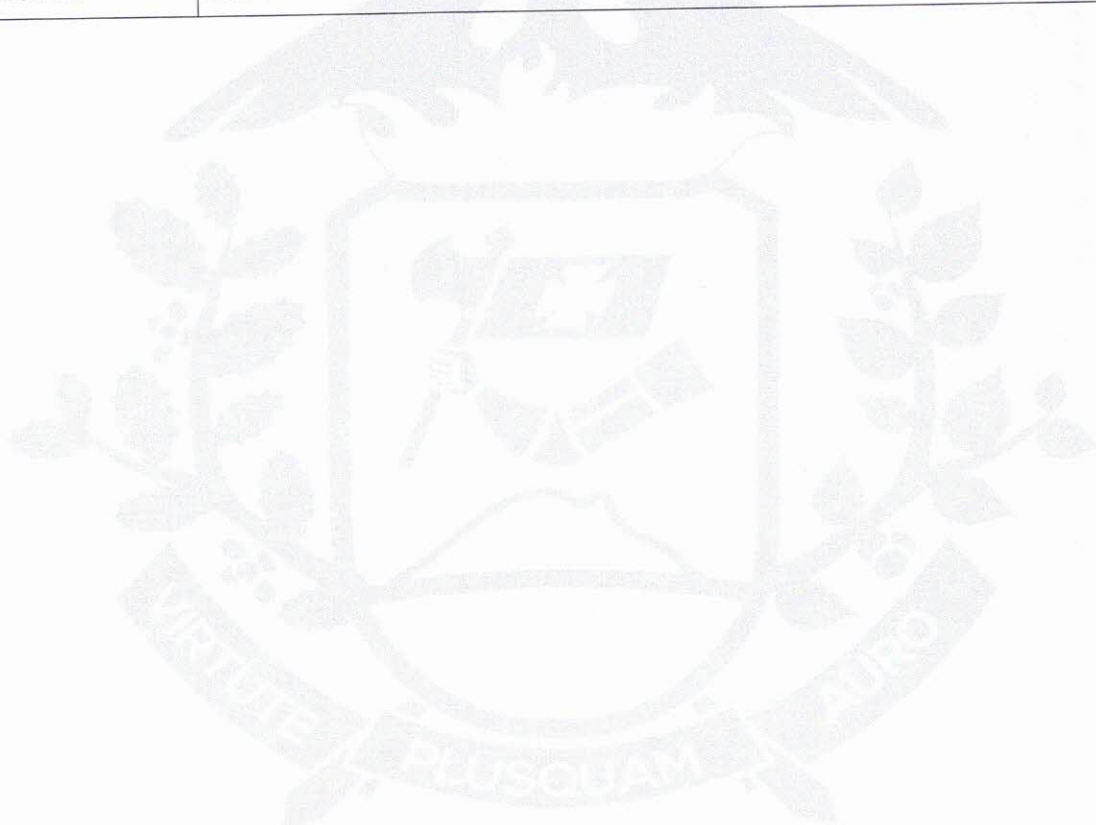
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, sexta-feira, 22 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202080520 em 22/07/2022 da Empresa JJF MAQUINAS LTDA, CNPJ 06982999000106 e protocolo 221016759 - 22/07/2022. Autenticação: CF2C0DA2AA5EA188832A9912BB339CB16F237D4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/101.675-9 e o código de segurança GREI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/11

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00285/2024

NOME FORNECEDOR : JJF MAQUINAS LTDA

NOME FANTASIA: JJF MAQUINAS LTDA

CPF / CNPJ: 06.982.999/0001-06

RG / IE: 0013279567-1

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS

CIDADE / UF: Nova Mutum / MT

FONE: (66) 3308-1731

NUMERO: 2205N

Data da Entrega

ITENS

Código	Descrição	Qtde:	Período	Unidade	Vlir. Unitário	Vlir. Total
645	OLEO 15W40	6,00	0	UNID	90,00	540,00
3472	FILTRO DE AR	2,00	0	UNIDADE	210,00	420,00
3471	LÂMINA	6,00	0	UNIDADE	160,00	960,00
791	FILTRO DE OLEO	2,00	0	UNID	125,00	250,00
3469	MÃO DE OBRA	2,00	0	UNIDADE	650,00	1.300,00
3470	DESLOCAMENTO	2,00	0	UNIDADE	918,00	1.836,00


TOTAL GERAL: 5.306,00

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA

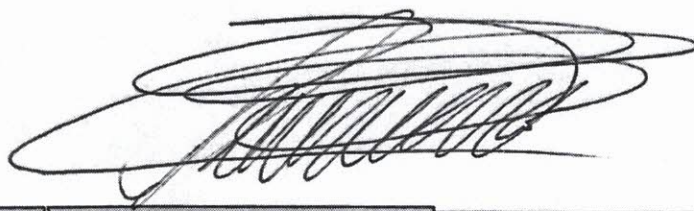
PAULO ROBERTO CARLONE
COORDENADOR
ADMINISTRATIVO
CODER

PAULO ROBERTO CARLONE
COORDENADOR
ADMINISTRATIVO
CODER

	Filial: 1 - NOVA MUTUM Endereço: AV PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS Nº 2207. NOVA MUTUM Fone: 6533081731 / 66 9 9927-0984 CNPJ: 06982999000106	DAV-Orçamento DAV: 0000164440 Abertura: 22/02/2024 - 10:47:59 Sidnei	Vendedor Sidnei Souza Silva Fechamento: 22/02/2024 - 10:53:59 Sidnei
---	--	--	--

Cod. Cliente	Nome		
010285	CODER-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER-COMP.		
Endereço		Número	Complemento
AV.DR.PAULINO OLIVEIRA		1411	
CEP	Bairro	Município	UF
7871814	JARDIM MARIALVA	RONDONOPOLIS	MT
Telefone	Celular	CNPJ:	I.E.:
(66) 3439-3400		03.940.848/0001-99	130164968
Observações			

Seq	Produto	Descrição do Produto	Marca	Referencia	Quant.	Un.	Vir. Total
001	38164	DESLOCAMENTO VEICULO (MOTO/CARRO)	HUSQVARNA	038164	918,00	UN	1.836,00
002	03890	MAO-DE-OBRA AGROSSERRA MATRIZ	DIVERSAS		1,00	UN	650,00
003	03890	MAO-DE-OBRA AGROSSERRA MATRIZ	DIVERSAS		1,00	UN	650,00
004	37984	FILTRO AR GIRO ZERO HUSQVARNA Z248/MZ54 INOX	HUSQVARNA	110130752	2,00	UN	210,00
005	40327	OLEO IPIRANGA MOTO TOP RIDER 15W50 SM 1 LT	IPIRANGA	042041LT	6,00	UN	90,00
006	06264	LAMINA GIRO ZERO Z248F/MZ48 HUSQVARNA 48 DEC	HUSQVARNA	588811002	6,00	UN	160,00
007	04124	FILTRO OLEO GIRO ZERO HUSQVARNA KAWASAKI FE	HUSQVARNA	490650724	2,00	UN	125,00
Valor Total:							5.306,00



DAV-Orçamento	Obs: O Cliente autoriza a cessão total ou parcial das vendas a prazo. Crédito sujeito a análise.	envolvimento De Rondonopolis ou Representante Autorizado
---------------	--	--

06.982.999./0001-06

JFF MÁQUINAS - LTDA

AV. PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, 2207N
IND. NORTE - CEP 78450-000 - NOVA MUTUM - MT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.982.999/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JJF MAQUINAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROSSERRA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS	NÚMERO 2205N	COMPLEMENTO *****
---	------------------------	-----------------------------

CEP 78.450-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL NORTE	MUNICÍPIO NOVA MUTUM	UF MT
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RH@AGROSSERRAMT.COM.BR	TELEFONE (65) 9614-8227
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/02/2024** às **15:53:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000034



AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (66)3439-3400

Rondonópolis – MT, 22 de fevereiro de 2024.

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Dispensa de Licitação para: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de representantes autorizadas, dos equipamentos **TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F SÉRIE: 042423C006753 – FROTA 791 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS E TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F SÉRIE: 022123C006691 – FROTA 792 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS**, com valor estimado na média geral de: **R\$5.306,00 (cinco mil, trezentos e seis reais)**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.



Alfredo Vinicius Amoroso
Diretor Presidente



Rita de Cássia Podenciano de Souza
Diretora Administrativo/Financeiro



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, Rondonópolis/MT
CEP: 78.718-104 - Fone (66) 3439-3400 - CNPJ: 03.940.848/0001-99

CODER

000035

Ofício Interno nº 0008/ CODER/COMPRAS/2024

Rondonópolis-MT, 27 de fevereiro de 2024.


Ao
Departamento Jurídico
Valeska Machado Martins Possamai – Diretora Jurídica

Assunto: Encaminhamento de Processo de Dispensa de Licitação

Venho por meio deste, encaminhar Processo de Dispensa de Licitação Nº 677/2024 - Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de representantes autorizadas, dos equipamentos **TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F SÉRIE: 042423C006753 – FROTA 791 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS E TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F SÉRIE: 022123C006691 – FROTA 792 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS**, para vossa apreciação e Parecer Jurídico de acordo com o que requer o caso.


Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Paulo Roberto Carlone
Coordenador Administrativo

RECEBEMOS DE JF MAQUINAS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMISSÃO: 05/02/2024		VALOR DA NOTA R\$ 88.550,00	NF-e Nº: 000.021.770
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO CODER-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS	
		SÉRIE: 3	

JF MAQUINAS LTDA  AV PERIMETRAL DAS SAMAMBAJAS, 2207 INDUSTRIAL NORTE NOVA MUTUM MT CEP: 78450-286 TELEFONE: (65) 3308-1731 E-MAIL:	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada <input type="checkbox"/> 1 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/> 1 Nº 000.021.770 SÉRIE: 3 FOLHA: 1 de 1	
		CHAVE DE ACESSO 5124 0206 9829 9900 0106 5500 3000 0217 7010 0002 5704

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151240009607871 - 05/02/2024 10:43:22
INSCRIÇÃO ESTADUAL 132795671	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 06.982.999/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL CODER-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS		03.940.848/0001-99	05/02/2024
ENDEREÇO AV. DR. PAULINO OLIVEIRA 1411	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARIALVA	CEP 78718-140	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 05/02/2024
MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	FONE/FAX (66) 3439-3400	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 09:53:07

FATURA	Número	Data Vcto	Valor
	001	05/03/2024	88.550,00

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		29.177,23	4.960,13	0,00	0,00	88.550,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.031,86	88.550,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
			9 - Sem Frete				
ENDEREÇO				MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	O/CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
6176	CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F	84332090	6 20	5102	UN	2,0000	44.275,00000	88.550,00	29.177,23	4.960,13	0,00	ICMS	IPI	23.031,86

INUIÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
E DO ADQUIRENTE REALIZAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA (IR 1,2%). VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$88.550,00 VALOR DE RETENÇÃO DE IR R\$1.062,60 (1,2%) VALOR LIQUIDO A RECEBER DO CLIENTE R\$87.487,40

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: FEDERAL: R\$ 18.073,06 (20,41%) / ESTADUAL: R\$ 4.958,80 (5,60%) / FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM,BR (24F470); PEDIDOS VINCULADOS/OBS: 163148/SERIE: 042423C906683 E 022123C006641 C/C:31327-0 AG:0810 PEDIDO 92/2024 CONTRATO 006/2024 CONFORME IN RF B 2145/2023 E IN RFB 1234/2012 EM VENDAS DE BENS OU SERVICOS PARA ORGAOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICI PAL, PREFEITURAS" E "ORGAOS ESTADUAIS" FICARAO SOB A RESPONSABILIDAD	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Valles Alemanha
Recebido 05/02/2024

Parecer Jurídico – 027/2024 /ASJUR/CODER

Solicitante: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Assunto: POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇO DE VIAGEM. POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO NO ART. 29, INC. VIII DA LEI FEDERAL 13.303/2016. SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS, CUMULADO COM ART. 107, INCISO VIII DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODER.

I – Relatório

Trata-se o presente Parecer para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico formal, conforme solicitação do Coordenador Administrativo- Paulo Roberto Carlone, quanto à possibilidade de seguimento do Processo de Dispensa de Licitação nº 677/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DAS MÁQUINAS NOVAS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RNDONÓPOLIS-CODER, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE AUTORIZADA, DOS EQUIPAMENTOS TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F, SÉRIE: 042423C006753 – FROTA 791 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS E TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F, SÉRIE 022123C006691 – FROTA 792 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS**, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, insculpida no art. 29, inciso VIII, da Lei 13.303/2016, e cumulado com art. 107, inciso VIII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER, no importe de **Valor Total: R\$ 5.306,00 (Cinco mil, trezentos e seis reais)**.

Imperioso ressaltar que esta Assessoria se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e específica, bem como juízo de conveniência por parte destes.

Sobre tais dados, parte-se da premissa de que as autoridades competentes já se municiaram dos conhecimentos e dados específicos e imprescindíveis dos requisitos legalmente impostos. Assim, não caberá aqui analisar se o preço está realmente conforme o mercado ou se as quantidades estimadas e a qualidade efetivamente correspondem às necessidades do setor assessorado. Esses são assuntos que fogem às atribuições deste setor Jurídico.

É o que merece registro.



II - Considerações iniciais – parecer opinativo e estritamente jurídico

A presente manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos constantes do pedido em epígrafe, em face do que dispõe a legislação vigente.

Incumbe à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da competência de atuação do gestor, e nem ainda analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários. Em relação a estes, parte-se do pressuposto que a autoridade competente se minuciou dos conhecimentos especializados imprescindíveis à adequação do interesse público, em observância às condicionantes legais existentes.

O trabalho consultivo desta assessoria jurídica, deve exteriorizar parecer como objetivo de dirimir dúvidas jurídicas, não se prestando a servir como mera chancela de atos e procedimentos administrativos, salvo pareceres obrigatórios por força normativa (leis, decretos, resoluções etc.)

O exame deste departamento jurídico é feito abstraído-se os aspectos de conveniência e oportunidade. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente aos princípios da moralidade, impessoalidade, eficiência que devem, sempre, nortear os pactos realizados pela Administração Pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa, não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

A emissão de parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, por exemplo, é nesse sentido a recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, senão vejamos:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável.

Destarte, está assessoria, cumpre recomendar que a justificativa seja a mais completa possível, orientando a Companhia, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, nas

hipóteses de insuficiência, desproporcionalidade ou irrazoabilidade, como o escopo de não deixar margem para questionamentos.

III. – Da análise Jurídica

Vieram os autos a esta Assessoria, para emissão de Parecer, instruído com os documentos que integram o processo de dispensa dentre os quais destacam-se os seguintes, pela ordem no processo:

- I- OFÍCIO DAF/INTERNO Nº 058/2024;
- II-TERMO DE REFERÊNCIA;
- III-MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA N 00224/2024;
- IV- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- V- COTAÇÃO DE PREÇOS;
- VI-AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR PARA DISPENSA
- VII-OFÍCIO INTERNO Nº 0008/CODER/COMPRAS/2024.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - *em termos simplórios* - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração senão vejamos:

*Art. 37, XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.(sem destaques no original)*

Por ser regra, o Princípio da Licitação deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim, na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação **somente quando estritamente necessário**. Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por **inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis**.

Nesse esteio, a contratação que se pleiteia e encontra-se sob análise, em tese se amolda a hipótese prevista no art. 29, inciso VIII, da Lei n.º 13.303/2016. Senão vejamos:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

VIII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Nesse ínterim, o Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER aduz :

Art. 107. É dispensável a realização de licitação pela CODER:

(...)

VIII. para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Desse modo, como podemos observar do texto legal, para a incidência do artigo 29, incisos VIII da lei 13.303/2016, é necessário que se observe o limite da despesa, considerando que a contratação pretendida, não seja superior a R\$ 50.0000,00 (cinquenta mil). No presente caso, verifica-se que é cabível, visto que a proposta está orçada no **Valor Total: R\$ 5.306,00 (Cinco mil, trezentos e seis reais)**.

Entende-se cumpridos os procedimentos previstos no regulamento interno, atinentes a publicidade da contratação e comprovação da modicidade do preço a ser pactuado.

Verifica-se ainda que foram juntados aos autos os documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação, que foram avaliados e aprovados pela área demandante.

IV. CONCLUSÃO

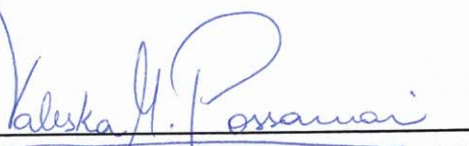
Ante o exposto, conclui-se que se encontram presentes os pressupostos de regularidade jurídica do processo, permitindo a contratação por dispensa de licitação da empresa **JJF MAQUINAS LTDA**, CNPJ Nº: 06.982.999/0001-06, para prestação **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DAS MÁQUINAS NOVAS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RNDONÓPOLIS-CODER, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE AUTORIZADA, DOS EQUIPAMENTOS TRATOR**



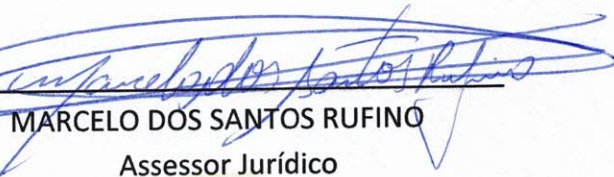
GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F, SÉRIE: 042423C006753 – FROTA 791 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS E TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F, SÉRIE 022123C006691 – FROTA 792 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS, insculpida no art. 29, inciso VIII, da Lei 13.303/2016, e cumulado com art. 107, e inciso VIII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER, no importe de R\$ 5.306,00 (Cinco mil, trezentos e seis reais).

É o Parecer, salvo melhor juízo.

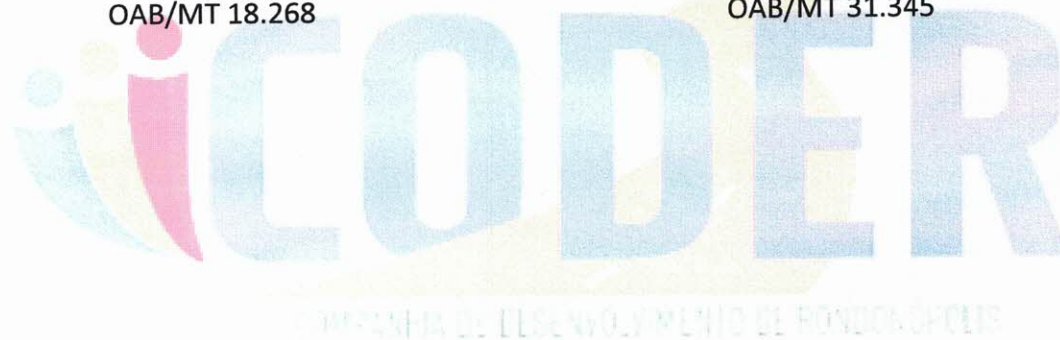
Rondonópolis - MT, 28 de Fevereiro de 2.024.



VALESKA M. MARTINS POSSAMAI
Diretora Jurídica – CODER
OAB/MT 18.268



MARCELO DOS SANTOS RUFINO
Assessor Jurídico
OAB/MT 31.345





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, dos equipamentos **TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F SÉRIE: 024423C006753-FROTA 791 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS E TRATOR GIRO HUSQVARNA MODELO Z248F SÉRIE: 022123C00669-FROTA 792 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, com fulcro no Art. 29, Inciso VIII da Lei Federal nº 13.303/2016 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: JJF MAQUINAS LTDA

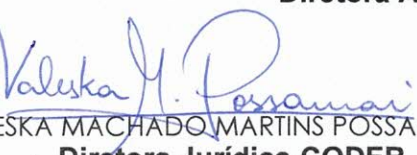
CNPJ Nº: 06.982.999/0001-06

Valor Total: R\$ 5.306,00 (Cinco mil, trezentos e seis reais).

Rondonópolis - MT, 28 de fevereiro de 2024.


ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Diretor - Presidente


RITA DE CÁSSIA PONDECIANO DE SOUZA
Diretora Adm/Financeira


VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI
Diretora Jurídica-CODER
OAB/MT 18.268



DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DA SENHORA ANITA LOIOLA.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER à Senhora **ANITA LOIOLA**, servidora efetiva na Câmara Municipal, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, registrada sob nº 001180, lotada no Poder Legislativo, **LICENÇA MATERNIDADE DE 180** (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela DR. LUISA LAGE, CRM 1046-MT, no período de **21/02/2024 a 18/08/2024**

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que retroage seus efeitos a 21/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 10- ERRATA - EXONERAÇÃO ASS. PARL. II - TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA**ERRATA****PORTARIA Nº 10 DE 29 DE JANEIRO DE 2023**

A Portaria de nº. 10 de 29 de janeiro de 2023, publicado na edição nº. 4.412, de 31 de janeiro de 2024, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:**PORTARIA Nº 10 DE 29 DE JANEIRO DE 2023**

Art. 1º - EXONERAR a partir de **31/01/2024**, a senhora **TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA**, nomeado por meio da Portaria nº Portaria nº 081 de 03 de julho de 2023, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Leia-se:**PORTARIA Nº 10 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

Art. 2º - EXONERAR a partir de **01/01/2024**, a senhora **TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA**, nomeado por meio da Portaria nº Portaria nº 081 de 03 de julho de 2023, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume, na data supra.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - CODER****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, dos equipamentos **TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F SÉRIE: 024423C006753-FROTA 791 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS E TRATOR GIRO HUSQVARNA MODELO Z248F SÉRIE: 022123C00669-FROTA 792 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, **com fulcro no Art. 29, Inciso VIII da Lei Federal nº 13.303/2016 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.**

Nome do Credor: JJF MAQUINAS LTDA**CNPJ Nº: 06.982.999/0001-06****Valor Total: R\$ 5.306,00 (Cinco mil, trezentos e seis reais).**

Rondonópolis - MT, 28 de fevereiro de 2024.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO RITA DE CÁSSIA PONDECIANO DE SOUZA

Diretor - Presidente Diretora Adm/Financeira

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI

Diretora Jurídica-CODER**OAB/MT 18.268****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL****EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

De conformidade com a legislação pertinente, com FUNDAMENTO LEGAL no II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: A contratação de empresa do ramo para o fornecimento de pedras e britas para manutenção operacional e ampliação de célula de resíduos do aterro sanitário consorciado, localizado em Mirassol D'Oeste, conforme condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, tendo sido classificado e habilitado a seguinte proponente vencedora do Lote único com os seguintes valores:

Vencedora: **Próspera Indústria Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 03.880.985/0001-85**

Endereço: Rua São Francisco, S/N, Bairro Cidade Tamandaré, no Município de Mirassol D'Oeste/MT, Cep. nº. 78.280-000

Próspera Indústria Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 03.880.985/0001-85						
Item	Cód. TCE	Produto	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	14930	Pedra Primária tipo pedra de mão	M³	420	142,80	59.976,00
2	14019	Pedra Brita nº 01	M³	48	158,80	7.622,40
3	0845	Pedrisco nº 0	M³	60	158,80	9.528,00
4	146201-6	Pó de Brita	M³	72	88,80	6.393,60



CODER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, dos equipamentos **TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F SÉRIE: 024423C006753-FROTA 791 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS E TRATOR GIRO HUSQVARNA MODELO Z248F SÉRIE: 022123C00669-FROTA 792 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, com fulcro no Art. 29, Inciso VIII da Lei Federal nº 13.303/2016 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: JJF MAQUINAS LTDA

CNPJ Nº: 06.982.999/0001-06

Valor Total: R\$ 5.306,00 (Cinco mil, trezentos e seis reais).

Rondonópolis - MT, 28 de fevereiro de 2024.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Diretor - Presidente

RITA DE CÁSSIA PONDECIANO DE SOUZA
Diretora Adm/Financeira

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI
Diretora Jurídica-CODER
OAB/MT 18.268



OFÍCIO nº 030/2023/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 05 de MARÇO de 2024.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos

Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezado Senhor:

Venho através deste encaminhar, o processo licitatório modalidade Dispensa de licitação, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o CONTRATO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, dos equipamentos **TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F SÉRIE: 024423C006753-FROTA 791 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS E TRATOR GIRO HUSQVARNA MODELO Z248F SÉRIE: 022123C00669-FROTA 792 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS**, atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Pregoeiro





TERMO DE CONTRATO Nº 013/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 013/2024, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A JJF MAQUINAS LTDA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade Nº 22XXX317 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 037.XXX.XXX-83, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, Graduada em Serviço Social, portador da cédula de identidade no 300XXX10- 3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF no 289.XXX.XXX-47, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **JJF MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ 06.982.999/0001-06, com sede administrativa na Avenida Perimetral das Samambaia, Nº 2207; Bairro: Industria Norte, Nova Mutum/ MT - CEP: 78.450-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSE JADIR FACCI**, inscrita no CPF nº 503.XXX.XXX-68, portadora da Carteira de Identidade nº 76XXX6 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Dispensa de Licitação nº. 004/2024, com fundamento na Lei 13.303/2016, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, dos equipamentos TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F SÉRIE: 024423C006753-FROTA 791 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS E TRATOR GIRO HUSQVARNA MODELO Z248F SÉRIE: 022123C00669-FROTA 792 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HRS, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS A SER REVISADAS EM PERIODO DE GARANTIA - FROTAS 791 E 792				
EQUIPAMENTOS	SÉRIE	MODELO /TIPO	FROTA	VALOR
TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F	042423C006753	MODELO Z248F	791	R\$ 2.653,00
TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F	022123C006691	MODELO Z248F	792	R\$ 2.653,00
TOTAL GERAL				R\$ 5.306,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2024;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;





2.2.3. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes desua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69 inciso IX** Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

“IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;”

3.13. A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.



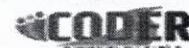


- 3.15.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.
- 3.16.** Executar a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços.
- 3.17.** Os fornecimentos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.
- 3.18.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição, conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.
- 3.20.** A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.
- 3.21.** Todos os custos conforme termo, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.
- 3.22.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.
- 3.23.** A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.
- 3.24.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.
- 3.25.** Proceder o fornecimento conforme termo de referência.
- 3.26.** A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO ITEM

- 4.1.** A contratação se dará pelo período de 30 (trinta) dias não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.
- 4.2.** A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 4.3.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.
- 4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.





4.5. Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

“§ 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.”

4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.6.1. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da empresa CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

5.6.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 78 da Lei Federal nº 13.303/16.

5.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.8. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação direta, ocorrerão por





conta dos contratos firmados entre a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens do contrato é de **R\$ 5.306,00 (cinco mil, trezentos e seis reais)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

TABELA DE VALOR DE PEÇAS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, CONFORME TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO Z248F – FROTA 791 e 792						
HORIMETRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REVISÃO DE 50 HORAS	CONSUMO	OLEO IPIRANGA MOTO TOP RIDER 15W50 SM 1 LT	6	UND	R\$ 90,00	R\$ 540,00
	CONSUMO	FILTRO DE AR GIRO ZERO HUSQVARNA Z248/MZ54 INOX C/ ABRAÇADEIRA	2	UND	R\$ 210,00	R\$ 420,00
	CONSUMO	LÂMINA GIRO ZERO Z248/MZ54 HUSQVARNA 48 DECK	6	UND	R\$ 160,00	R\$ 960,00
	CONSUMO	FILTRO OLEO GIRO ZERO HUSQVARNA KAWASAKI FS691V-FS00 Z560X	2	UND	R\$ 125,00	R\$ 250,00
TOTAL GERAL MATERIAL DE CONSUMO						R\$ 2.170,00

HORIMETRO	SERVIÇOS	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REVISÃO DE 50 HORAS	SERVIÇO	MÃO DE OBRA AGROSERRA	2,00	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
	SERVIÇO	DESLOCAMENTO VEÍCULO	2,00	R\$ 500,00	R\$ 1.836,00
TOTAL GERAL DE SERVIÇOS.					R\$ 3.136,00

VALOR TOTAL DE CONSUMO E DE SERVIÇO (FROTAS 791 e 792)	R\$ 5.306,00
---	---------------------

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 72, da Lei Federal n. 13.303/16, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado, conforme estabelecido no artigo 81, inciso VI, da Lei Federal nº 13.303/16.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem 7.8 deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e narazão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 68 inciso IX**, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.





“IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.”

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no inciso IV, do art. 81 da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até **01 (um) mês de 11/03/2024 a 10/04/2024.** Podendo ser prorrogado, se houver previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à **CONTRATADA** o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

9.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá ao **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

9.4. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.5. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.6. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

9.6.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.7. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.8. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9.9. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.10. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.11. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.12. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- 10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- 10.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.
- 10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.4.4.** Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.
- 10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração.
- 10.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**12.1.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

12.1.2. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 13.303/2016 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da empresa CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.4. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.5. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos da Dispensa de Licitação Nº. 004/2024** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis/MT, 11 de março de 2024.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

ALFREDO

VINICIUS

AMOROSO:037

03919183

Assinado de forma digital por ALFREDO VINICIUS AMOROSO:03703919183
Dados: 2024.03.18 18:42:17 -04'00'

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Diretor Presidente

JJF MAQUINAS

LTDA:0698299

9000106

Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS LTDA:06982999000106
Dados: 2024.03.21 11:03:03 -04'00'

CONTRATADA: JJF MAQUINAS LTDA**TESTEMUNHAS:**

Documento assinado digitalmente
PAULO ROBERTO CARLONE
Data: 19/03/2024 08:52:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO ROBERTO CARLONE
RG: 185XXX2 SSP/MT



Documento assinado digitalmente
RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
Data: 15/03/2024 09:49:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Adm. e Financeira

VALESKA MACHADO MARTINS
POSSAMAI:02567623
175

Assinado de forma digital por VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI:02567623175
Dados: 2024.03.14 14:56:44 -04'00'

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI
OAB/MT-18.268
Diretora Jurídica



Documento assinado digitalmente
THALLES ALEMANDRO PEREIRA DA SILVA
Data: 20/03/2024 09:10:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THALLES ALEMANDRO PEREIRA DA SILVA
CPF: 736.XXX.XXX-68

